

Ano XXVI nº 6639 – 18 de agosto de 2022

Campanha Nacional: BB apresenta proposta que pode reforçar assédio moral

A Comissão de Empresa dos Funcionários do Banco do Brasil (CEBB) recebeu, na manhã do dia 16/08, a proposta do banco para a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2022-2023.

Entre as mudanças sugeridas pelo BB, estão a redução dos atuais três ciclos avaliatórios para um ciclo e a substituição de 1 ano de assistência psicológica para 20 sessões de psicoterapias a vítimas de assalto ou sequestro.

O ACT vigente estabelece que o funcionário poderá ser dispensado da função ou descomissionado com três ciclos avaliatórios “consecutivos de desempenho insatisfatório”. O trabalhador no cargo de gerente-geral, entretanto, pode sofrer essas sanções se tiver apenas um ciclo de desempenho insatisfatório.

A preocupação dos trabalhadores é que as avaliações sejam utilizadas indevidamente para ameaçar, de forma velada, funcionários que não conseguem cumprir metas. Com a redução dos ciclos essa manobra negativa seria facilitada.

Redução de direitos trabalhistas em estados de calamidade já está valendo

A redução de direitos trabalhistas em estados de calamidade agora é lei. Foi promulgada nesta terça-feira (16), a Lei 14.437, que estabelece medidas alternativas nas relações de trabalho em situações de calamidade pública em âmbito municipal, estadual ou federal. A lei, que flexibiliza direitos, teve origem na Medida Provisória do Governo Federal (MP 1109/22), aprovada no dia 03 de agosto pela Câmara dos Deputados.

A partir de agora, em qualquer situação de calamidade, por qualquer motivo, decretada pelo Presidente, por Governadores e por Prefeitos, os trabalhadores(as) poderão, legalmente, ser prejudicados(as) com mudanças legais de regras relacionadas a teletrabalho, férias, pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e suspensão de contratos de trabalho, bem como redução de jornada com redução salarial. E as situações em que as autoridades poderão decretar calamidade vão desde uma pandemia (como a do Coronavírus) até fortes chuvas, deslizamentos de terra e enchentes em municípios. Basta o governante decretar e o governo federal reconhecer.

Na prática, significa mais uma forma de flexibilizar as relações trabalhistas atacando direitos, entendem os dirigentes da CUT. As medidas poderão ser adotadas pelo prazo de até 90 dias, período que poderá ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo Federal, e valem para os trabalhadores de áreas e grupos de risco atingidos pelo estado de calamidade.

Congelamento da tabela do IR gera perdas aos trabalhadores



O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) publicou ontem, dia 17/08, uma Nota Técnica que mostra o tamanho da defasagem da tabela do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com comparações entre alíquotas praticadas em diversos países e simulações de correção da tabela para diferentes períodos. O estudo também trata sobre a importância da adequação das alíquotas à capacidade contributiva dos trabalhadores.

O documento do Dieese ressalta que “a política tributária é um dos principais instrumentos de distribuição de renda de uma nação” e que “uma das principais questões que se colocam sobre o IRPF é a forma de correção da tabela, pois se os salários são ajustados pela inflação e a tabela de incidência do imposto não é, os rendimentos dos trabalhadores são corroídos em termos reais”.

“Nós defendemos que quem ganha até R\$ 5.000,00 seja isento. Mas, sem a correção da tabela, para aumentar o teto de isenção, a cada ano aumenta o número de trabalhadores com baixos salários que precisam pagar imposto de renda”, lamentou a presidente da Contraf-CUT ao lembrar que, além de não corrigir a tabela, na última campanha eleitoral Bolsonaro prometeu isentar quem ganhasse até R\$ 5.000,00, mas não cumpriu a promessa. Para Juvandia, além de corrigir a tabela, o governo precisa criar novas faixas de contribuição.

Desde 2016, a tabela do Imposto de Renda está congelada e já acumula uma defasagem de 36% em relação à inflação.